



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **160081/2025**

1608/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **20/06/2025 à 24/06/2025.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DAS CALHAS EMEI FIGUEIRINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

DESCRIÇÃO:

Descrição da contratação está em anexo, no termo de referência, e documentos em anexo.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do serviço deste procedimento, o Município designa o servidor Lucas Tarasconi, e o suplente Ailton Batista dos Santos ambos lotados na Secretaria de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

- 13.1 Termo de Referência
- 13.2 Planilha Orçamentária
- 13.3 Memorial
- 13.4 Cronograma



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DAS CALHAS EMEI FIGUEIRNHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.2. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação deve ser realizada mediante escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício. Assim, uma cotação prévia de preços será feita para identificar as questões de serviço que atendem aos requisitos técnicos e financeiros para contratação, sempre com atenção à economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar uma contratação emergencial, considerando o menor preço ofertado devido a natureza do serviço a ser realizado e o tempo hábil para isso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.2. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação deve ser realizada mediante escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício. Assim, uma cotação prévia de preços será feita para identificar as questões de serviço que atendem aos requisitos técnicos e financeiros para transporte, sempre com atenção à economicidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, material, transporte/frete e encargos trabalhistas.
- 5.2. Todas as decisões e ajustes relativos ao projeto, cronogramas ou atividades pactuadas deverão ser formalmente acordados e documentados entre as partes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 5.3. A empresa contratada responderá por eventuais perdas ou danos ou às informações do município sob sua responsabilidade, bem como pela reposição de materiais que apresentarem falhas durante o período contratual.
- 5.4. Na hipótese de qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato, a empresa contratada será notificada e deverá corrigir prontamente as falhas apontadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.
- 5.5 Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de primeira qualidade.
- 5.6 As quantidades levantadas no “quantitativo” são orientativas, não sendo permitidas aditivos, quando das medições dos serviços, cabendo ao executante à responsabilidade pelo orçamento proposto. Porém, salvo a possibilidade de construção/reforma em uma nova área da escola, será permitido o aditivo.
- 5.7 Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso. O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que **não** teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia (técnica) de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados.
- 5.8 Caberá a executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos mesmos.
- 5.9 Serão da competência da empresa executante todas as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.
- 5.10 A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção, execução e desmobilização do local dos serviços. Todos os serviços necessários, que exigem o uso de energia elétrica e água, e outros, necessários para a realização dos serviços objeto deste certame serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.
- 5.11 O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.
- 5.12 Qualquer dúvida sobre este memorial e especificações, ou ainda, sobre os detalhes do projeto executivo deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

5.13 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, irá elaborar o cálculo estrutural e assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

5.14 Quando à documentação a ser apresentada ao contratante no ato da licitação, deverão ser apresentados:

- a) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);
- b) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);
- c) Atestado de capacidade técnica original, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de maior relevância do orçamento;
- d) **Após assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.

6. SERVIÇOS INICIAIS – PREPARAÇÃO DO LOCAL PARA DAR INICIO A OBRA

6.1.1 Serão realizados os serviços iniciais de desmontagem e retirada dos elementos construtivos existentes, localizados na área de intervenção da obra. Os itens a serem removidos incluem:

- 33 metros lineares de calha tipo platibanda;
- 33 metros lineares de capa de muro com algerosa;
- 13,6 metros lineares de algerosa;
- 4,6 metros lineares de fechamento;
- 178,56 m² de telha existente;
- 66 metros lineares de sistema de para-raios.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

6.2. A execução da mão-de-obra deverá ser executado por profissionais treinados e técnicos habilitados por qualquer item da planilha orçamentária, obedecendo as especificações do projeto arquitetônico e alinhamento, de forma que a mesma obtenha esquadro, nível, possibilitando a execução desta obra dentro das especificações normativas e medidas do projeto.

6.3. A CONTRATADA deverá manter o local da obra **sinalizado** durante todo o período de execução dos serviços;

6.4. Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados;

7. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

7.1. É imprescindível o isolamento e sinalização do local, devido ao fato da obra ser em um ambiente escolar por conta da CONTRATADA;

7.2. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada, com encarregado de equipe presente diariamente na obra. A CONTRATADA manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s), de modo a assegurar o progresso satisfatório das obras.

7.3. Os funcionários da empresa contratada deverão, **obrigatoriamente**, utilizarem os EPIs pertinentes à execução dos serviços contratados, conforme legislação;

7.4. Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até a obra, assim como a refeição dos mesmos, higiene pessoal, sanitário químico, ficará a cargo da CONTRATADA; É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso, controle, estocagem e armazenamento das ferramentas e materiais a serem empregados na obra objeto desta licitação, bem como dos seus respectivos EPI's;

7.5. A empresa contratada somente estará apta a iniciar os serviços após a assinatura do contrato, apresentação da ART de execução quitada, então receberá o TERMO DE INÍCIO DE OBRA, que será fornecido pela fiscalização;

7.6. Os serviços serão realizados em rigorosa observância as peças técnicas pertencentes do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem, salvo alguma modificação realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, devendo apresentar a planta “as built”;

7.7. Em caso de divergências entre o memorial descritivo e os projetos, os responsáveis técnicos deverão ser comunicados;

7.8. Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser registradas no Diário de obras e comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO;

7.9. Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a CONTRATADA apresentar o termo de correção do projeto, a serem incluídas no final da obra junto ao “As built” (como construído);

7.10. Concluídas as obras, a CONTRATADA, fornecerá à FISCALIZAÇÃO o “As built” (como construído – em meio físico e digital) e desenhos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, tenha sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. O “As built” compreende o projeto arquitetônico, todos os complementares e demais detalhamentos.

7.11. Qualquer peça técnica e/ou detalhamento complementar que a critério da CONTRATADA se fizer necessário à execução de determinado serviço, será executado pela mesma e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO e equipe de projetistas.

7.12 Concluídas as obras, a **CONTRATADA**, fornecerá à FISCALIZAÇÃO o “As built” (como construído em meio físico e digital) e desenhos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, tenha sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. O “As built” compreende o projeto arquitetônico, todos os complementares e demais detalhamentos.

8. LIMPEZA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

8.1. Nos locais onde ocorrerá a remoção dos materiais, deverá a empresa CONTRATADA retirar todo material de resto de construção civil e descartar conforme normativas ambientais;

8.2. Após a limpeza, os resíduos originados por esta intervenção serão carregados por meios mecânicos em caminhões caçambas basculantes;

8.3. Ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA as medidas necessárias para remover os detritos e terra imprópria dentre outros;

8.4. Todos os resíduos resultantes da obra, gerados em qualquer etapa, devem ser



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

acondicionados adequadamente conforme tabela abaixo. Posteriormente estes resíduos devem ser destinados a reciclagem conforme determina a Lei 10.165/2010, ou norma vigente;

Resíduos	Classe	Acondicionamento
Caliça	II	Container
Ferro	II	Container
Concreto	II	Container
Tijolo/Grés	II	Container
EPI's contaminados	I	Tambor 200 L

▪ OBS.: Caso a CONTRATADA julgue necessárias outras formas de acondicionamento, estas devem ser apresentadas ao CONTRATANTE para serem aprovadas.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Retirada de materiais existentes

9.1.1 Serão realizados os seguintes serviços de desmontagem e retirada dos elementos existentes:

- **33 metros** lineares de calha tipo platibanda;
- **33 metros** lineares de capa de muro com algerosa;
- **13,6 metros** lineares de algerosa;
- **4,6 metros** lineares de fechamento;
- **178,56 m²** de telha existente;
- **66 metros** lineares de sistema de para-raios;
- **Retirada de entulhos e sujeira** resultantes das demolições e desmontagens.

9.2 INSTALAÇÃO DE NOVOS MATERIAIS

9.2.1 Após a remoção, serão executadas as novas instalações conforme abaixo, utilizando **alumínio espessura 0,7 mm (alumínio 07)** para todos os componentes metálicos:

- **33 metros** lineares de calha tipo platibanda em alumínio 07;
- **33 metros** lineares de capa de muro com algerosa integrada, em alumínio 07;
- **13,6 metros** lineares de algerosa, em alumínio 07;
- **4,6 metros** lineares de fechamento, em alumínio 07;
- **178,56 m²** da mesma telha à anterior,
- **66 metros** lineares de sistema de para-raios, reinstalado conforme normas técnicas de segurança vigentes;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

9.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **Mobilização da equipe de obra:** Transporte de ferramentas, equipamentos e pessoal até o local dos serviços;
- **Desmobilização da equipe:** Retirada de todos os equipamentos, ferramentas e materiais excedentes após a conclusão dos serviços;
- **Limpeza final da obra:** Realização de limpeza geral da área de intervenção, com remoção de resíduos sólidos e reorganização do ambiente conforme condições anteriores.

10. LIMPEZA FINAL DA OBRA

10.1 Deverão ser removidos da obra, todo e qualquer entulho, calça, material de obra, ferramentas e demais insumos que foram utilizados na execução dos serviços objetos deste certame;

10.2 Concluídos os serviços na área, esta deverá ser limpa para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso;

10.3 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a **CONTRATADA** se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

11. OBSERVAÇÕES

11.1 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados; neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais por conta da **CONTRATADA**, se houver dúvidas da qualidade;

11.2 Todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste certame são de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo à mesma zelar para que nada seja extraviado ou danificado, sob pena de substituição do bem (material ou ferramental) em questão, sem ônus a contratante nem a qualidade dos serviços a serem entregues.

12. DOS SERVIÇOS FINAIS

12.1 A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do local, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança;

12.2 Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme legislação;

12.3 O prazo de conclusão desta obra é de 210 dias após o recebimento do termo de início de obra;

12.4 Após a conclusão da obra por parte da contratada, esta encaminhará formalmente à



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

fiscalização, um pedido de vistoria final de obra e do termo de recebimento.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Prazo de execução a obra será de dois meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2 Providenciar a imediata correção de qualquer problema e/ou equívoco ocorrido durante a execução da obra, apontadas pelo CONTRATANTE.

14.3 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.4 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

14.5 Refazer os serviços objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

14.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.7 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

14.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

15.1 A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

15.2 A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

15.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

16. GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Lucas Tarasconi e suplente Ailton Batista dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

17.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

17.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- Dispensa de licitação

18.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO – mediante análise comparativa com valores de mercado, e verificação de serviço com menor preço por item.

18.3 Evidenciando sua adequação e razoabilidade para a prestação do serviço em questão.

18.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

18.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

18.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

18.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4 Ainda sobre a exigência de habilitação seguirá as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), considerando a qualificação técnica necessária, conforme o Art. 67 da referida legislação.

19. ESTIMATIVA DE VALOR:

19.1 Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação foram tirados através de orçamentos realizados com empresas especializadas no ramo.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Educação

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

Xangri-Lá, 05 de Junho de 2025.

Frederico Freire Figueiro
Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

32FB7545C43046ADBB2F978AFDDD99C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS TARASCONI em 05/06/2025 16:18:52
CPF:***.***-.410-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: AILTON BATISTA DOS SANTOS em 05/06/2025 17:01:54
CPF:***.***-.190-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 05/06/2025 18:54:24
CPF:***.***-.630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/32FB7545C43046ADBB2F978AFDDD99C8>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO TROCA DE CALHAS EMEI FIGUEIRINHA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FIGUEIRINHA	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 23,46%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FIGUEIRINHA									30.622,83	
1.			PLANEJAMENTO DA OBRA E LOGISTICA					-	5.027,91	
1.1.			SINALIZAÇÃO DA OBRA					-	740,76	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,00	300,00	BDI 1	370,38	740,76	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	4.287,15	
1.2.1.	SINAPI	100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	30,18	BDI 1	37,26	558,90	RA
1.2.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00	120,79	BDI 1	149,13	3.728,25	RA
2.			SERVIÇOS INICIAIS					-	3.859,50	
2.1.			MOBILIZAÇÃO DA OBRA					-	2.056,14	
2.1.1.	SINAPI-I	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	33,00	30,00	BDI 1	37,04	1.222,32	RA
2.1.2.	ORSE	07962	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (COM DESTINAÇÃO FINAL)	Unidade	1,00	300,00	BDI 1	370,38	370,38	RA
2.1.3.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	12,00	31,28	BDI 1	38,62	463,44	RA
2.2.			DESMONTAGEM TELHADOS E CALHAS					-	1.803,36	
2.2.1.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	103,00	4,84	BDI 1	5,98	615,94	RA
2.2.2.	PMX	11223	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	178,56	5,39	BDI 1	6,65	1.187,42	RA
3.			RECOLOCAÇÃO DAS TELHAS					-	4.344,00	
3.1.			RECOLOCAÇÃO DO TELHADO					-	4.344,00	
3.1.1.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	27,36	BDI 1	33,78	1.621,44	RA
3.1.2.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	23,26	BDI 1	28,72	1.378,56	RA
3.1.3.	SINAPI-I	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	800,00	1,36	BDI 1	1,68	1.344,00	RA
4.			CALHAS, ALGEROSAS E CAPEAMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO					-	15.096,21	
4.1.			CALHAS, ALGEROSAS E CAPEAMENTOS					-	15.096,21	
4.1.1.	ORSE	13753	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO, DESENVOLVIMENTO 80CM, ESP. = 0,7MM	M	33,00	244,81	BDI 1	302,24	9.973,92	RA
4.1.2.	ORSE	00290	RUFO EM CHAPA DE ALUMINIO, ESP = 0,6MM, LARG = 30,0CM	M	16,30	146,60	BDI 1	180,99	2.950,14	RA
4.1.3.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	37,60	46,79	BDI 1	57,77	2.172,15	RA
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	1.748,82	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO TROCA DE CALHAS EMEI FIGUEIRINHA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FIGUEIRINHA	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 23,46%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FIGUEIRINHA									30.622,83	
5.1.			REMOÇÃO E COLOCAÇÃO PARA RAO					-	1.748,82	
5.1.1.	SINAPI	104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	66,00	1,47	BDI 1	1,81	119,46	RA
5.1.2.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	30,02	BDI 1	37,06	889,44	RA
5.1.3.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	24,97	BDI 1	30,83	739,92	RA
6.			LIMPEZA FINAL					-	546,39	
6.1.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	546,39	
6.1.1.	SINAPI	02450	LIMPEZA GERAL	M2	178,56	2,48	BDI 1	3,06	546,39	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Xangri-Lá
Local
segunda-feira, 14 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Mateus Bernardes
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - A305032-7
ART/RRT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

MEMORIAL DESCRITIVO

CALHAS E ALGEROSAS – EMEI FIGUEIRINHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

OBRA: TROCA DAS CALHAS E ALGEROSAS DA ESCOLA EMEI FIGUERINHA

SERVIÇO: Material e mão-de-obra;

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA GRALHA AZUL, 420 FIGUEIRINHA. 95588-000 Xangri-lá - RS.

Este Memorial Descritivo tem como objetivo apresentar a descrição detalhada dos serviços a serem executados na reforma da **EMEI Figueirinha**, que envolve a **troca das calhas, capas de muro, algerosas, telhado e sistema de para-raios**. A obra visa a melhoria das condições de uso e segurança do espaço, oferecendo uma estrutura mais moderna e adequada às necessidades dos usuários e da comunidade escolar. A readequação busca atender às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e legislações vigentes, promovendo a eliminação de barreiras arquitetônicas e proporcionando um espaço escolar acessível, seguro e confortável para todos os alunos, professores, funcionários e visitantes.

Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de primeira qualidade.

As quantidades levantadas no “quantitativo” são orientativas, não sendo permitidas aditivos, quando das medições dos serviços, cabendo ao executante à responsabilidade pelo orçamento proposto. Porém, salvo a possibilidade de construção/reforma em uma nova área da escola, será permitido o aditivo.

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que **não** teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia (técnica) de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados.

Caberá a executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos mesmos.

Serão da competência da empresa executante todas as despesas com a demolição e reparos de serviços mal-executados ou errados por sua culpa.

A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção, execução e desmobilização do local dos serviços. Todos os serviços necessários, que exigem o uso de energia elétrica e água, e outros, necessários para a realização dos serviços objeto deste certame serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.

Qualquer dúvida sobre este memorial e especificações, ou ainda, sobre os detalhes do projeto executivo deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, elaborará o cálculo estrutural e assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

Quando à documentação a ser apresentada ao contratante no ato da licitação, deverão ser apresentados:

- a) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);
- b) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);
- c) Atestado de capacidade técnica original, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de maior relevância do orçamento;
- d) **Após assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.

1. SERVIÇOS INICIAS – PREPARAÇÃO DO LOCAL PARA DAR INÍCIO A OBRA

1.1. A execução da mão-de-obra deverá ser executado por profissionais treinados e técnicos habilitados por qualquer item da planilha orçamentária, obedecendo às especificações do projeto arquitetônico e alinhamento, de forma que a mesma obtenha esquadro, nível, possibilitando a execução desta obra dentro das especificações normativas e medidas do projeto.

1.3. A **CONTRATADA** deverá manter o local da obra **signalizado** durante todo o período de execução dos serviços;

1.4. Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

1.5. Remoção dos materiais relacionados a remoção do palco existente de madeira conforme destacados (hachurados) em planta, o material retirado não será permitido que seja reaproveitado na obra, sendo descartado pela **CONTRATADA** conforme Norma Brasileira. Preenchimento de **Piso de concreto FCK 30 MPA** (deverá ser apresentada a NF do fornecedor ou laudo, comprovando o FCK). Acabamento **POLIDO**, sobre o piso de concreto armado.

2. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

2.1. É imprescindível o isolamento e sinalização do local, devido ao fato da obra ser em um ambiente escolar por conta da **CONTRATADA**;

2.2. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada, com encarregado de equipe presente diariamente na obra. A **CONTRATADA** manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s), de modo a assegurar o progresso satisfatório das obras.

2.3. Os funcionários da empresa contratada deverão, **obrigatoriamente**, utilizarem os EPIs pertinentes à execução dos serviços contratados, conforme legislação;

2.4. Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até a obra, assim como a refeição dos mesmos, higiene pessoal, sanitário químico, ficará a cargo da **CONTRATADA**;

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso, controle, estocagem e armazenamento das ferramentas e materiais a serem empregados na obra objeto desta licitação, bem como dos seus respectivos EPI's;

2.5. A empresa contratada somente estará apta a iniciar os serviços após a assinatura do contrato, apresentação da ART de execução quitada, então receberá o TERMO DE INÍCIO DE OBRA, que será fornecido pela fiscalização;

2.6. Os serviços serão realizados em rigorosa observância as peças técnicas pertencentes do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem, salvo alguma modificação realizada pelo engenheiro da **CONTRATADA**, devendo apresentar a planta "as built";

2.7 Em caso de divergências entre o memorial descritivo e os projetos, os responsáveis técnicos deverão ser comunicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

- 2.8.** Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser registradas no Diário de obras e comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO;
- 2.9.** Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a **CONTRATADA** apresentar o termo de correção do projeto, a serem incluídas no final da obra junto ao “*As built*” (como construído);
- 2.10.** Qualquer peça técnica e/ou detalhamento complementar que a critério da **CONTRATADA** se fizer necessário à execução de determinado serviço, será executado pela mesma e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO e equipe de projetistas.
- 2.11.** Concluídas as obras, a **CONTRATADA**, fornecerá à FISCALIZAÇÃO o “*As built*” (como construído em meio físico e digital) e desenhos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, tenha sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. O “*As built*” compreende o projeto arquitetônico, todos os complementares e demais detalhamentos.

3. LIMPEZA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- 3.1.** Nos locais onde ocorrerá a remoção dos materiais, deverá a empresa **CONTRATADA** retirar todo material de resto de construção civil e descartar conforme normativas ambientais;
- 3.2.** Após a limpeza, os resíduos originados por esta intervenção serão carregados por meios mecânicos em caminhões caçambas basculantes;
- 3.3.** Ficarão sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as medidas necessárias para remover os detritos e terra imprópria dentre outros;
- 3.4.** Todos os resíduos resultantes da obra, gerados em qualquer etapa, devem ser acondicionados adequadamente conforme tabela abaixo. Posteriormente estes resíduos devem ser destinados a reciclagem conforme determina a Lei 10.165/2010, ou norma vigente;

4. Resíduos	5. Classe	6. Acondicionamento
7. Calça	8. II	9. Container
10. Ferro	11. II	12. Container
13. Concreto	14. II	15. Container
16. Tijolo/Grés	17. II	18. Container



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

19. EPI's contaminados	20. I	21. Tambor 200 L
------------------------	-------	------------------

OBS.: Caso a **CONTRATADA** julgue necessárias outras formas de acondicionamento, estas devem ser apresentadas ao CONTRATANTE para serem aprovadas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 RETIRADA DE MATERIAIS EXISTENTES

Serão realizados os seguintes serviços de desmontagem e retirada dos elementos existentes:

- **33 metros** lineares de calha tipo platibanda;
- **33 metros** lineares de capa de muro com algerosa;
- **13,6 metros** lineares de algerosa;
- **4,6 metros** lineares de fechamento;
- **178,56 m²** de telha existente;
- **66 metros** lineares de sistema de para-raios;
- **Retirada de entulhos e sujeira** resultantes das demolições e desmontagens.

2.2 INSTALAÇÃO DE NOVOS MATERIAIS

Após a remoção, serão executadas as novas instalações conforme abaixo, utilizando **alumínio espessura 0,7 mm (alumínio 07)** para todos os componentes metálicos:

- **33 metros** lineares de calha tipo platibanda em alumínio 07;
- **33 metros** lineares de capa de muro com algerosa integrada, em alumínio 07;
- **13,6 metros** lineares de algerosa, em alumínio 07;
- **4,6 metros** lineares de fechamento, em alumínio 07;
- **178,56 m²** da mesma telha à anterior,
- **66 metros** lineares de sistema de para-raios, reinstalado conforme normas técnicas de segurança vigentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

2.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **Mobilização da equipe de obra:** Transporte de ferramentas, equipamentos e pessoal até o local dos serviços;
- **Desmobilização da equipe:** Retirada de todos os equipamentos, ferramentas e materiais excedentes após a conclusão dos serviços;
- **Limpeza final da obra:** Realização de limpeza geral da área de intervenção, com remoção de resíduos sólidos e reorganização do ambiente conforme condições anteriores.

10. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverão ser removidos da obra, todo e qualquer entulho, calça, material de obra, ferramentas e demais insumos que foram utilizados na execução dos serviços objetos deste certame;

Concluídos os serviços na área, esta deverá ser limpa para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso;

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a **CONTRATADA** se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

11. OBSERVAÇÕES

A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados; neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais por conta da **CONTRATADA**, se houver dúvidas da qualidade; Todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste certame são de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo à mesma zelar para que nada seja extraviado ou danificado, sob pena de substituição do bem (material ou ferramental) em questão, sem ônus a contratante nem a qualidade dos serviços a serem entregues.

12. DOS SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do local, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança;

Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme legislação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

O prazo de conclusão desta obra é de 210 dias após o recebimento do termo de início de obra;

Após a conclusão da obra por parte da contratada, esta encaminhará formalmente à fiscalização, um pedido de vistoria final de obra e do termo de recebimento.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução a obra será de dois meses.

Xangri-Lá, 07 de maio de 2025.

Mateus Bernardes
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS: A305032-7



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	TROCA DE CALHAS EMEI FIGUEIRINHA	ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FIGUEIRINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	PLANEJAMENTO DA OBRA E LOGISTI	5.027,91	% Período:	36,05%	63,95%										
				50,00%	50,00%										
1.1.	SINALIZAÇÃO DA OBRA	740,76	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.287,15	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
2.	SERVIÇOS INICIAIS	3.859,50	% Período:	64,96%	35,04%										
				100,00%											
2.1.	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	2.056,14	% Período:	100,00%											
				100,00%											
2.2.	DESMONTAGEM TELHADOS E CALHAS	1.803,36	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
3.	RECOLOCAÇÃO DAS TELHAS	4.344,00	% Período:	25,00%	75,00%										
3.1.	RECOLOCAÇÃO DO TELHADO	4.344,00	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
4.	CALHAS, ALGEROSAS E CAPEAMENT	15.096,21	% Período:		100,00%										
4.1.	CALHAS, ALGEROSAS E CAPEAMENT	15.096,21	% Período:		100,00%										
					100,00%										
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.748,82	% Período:	50,00%	50,00%										
5.1.	REMOÇÃO E COLOCAÇÃO PARA RAO	1.748,82	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
6.	LIMPEZA FINAL	546,39	% Período:		100,00%										
6.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	546,39	% Período:		100,00%										
					100,00%										
Total: R\$ 30.622,83				%:	20,51%	79,49%									
				Repassa:	-	-									
				Contrapartida:	6.279,94	24.342,89									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	6.279,94	24.342,89									
Acumulado:				%:	20,51%	100,00%									
				Repassa:	-	-									
				Contrapartida:	6.279,94	30.622,83									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	6.279,94	30.622,83									

Xangri-Lá
Local

segunda-feira, 14 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Mateus Bernardes
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - A305032-7
ART/RRT: